



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº3.084, de 04 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre a adequação via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, na importância de 4,624% (quatro vírgula seiscentos e vinte e quatro por cento) a remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal nº 1818/2000 (*adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos*), ao piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

Art. 2º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal para uma carga horária de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais:

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME
ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2014

GRUPO C

Nº. VAGAS	CARGO	VALOR – R\$
300	PROFESSOR PD-1 20 hs. aulas <i>(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)</i> 30 hs. aulas	848,69 1.273,04 1.697,37
020	40 hs. aulas PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região) 20 hs. aulas <i>(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)</i> 30 hs. aulas <i>(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)</i> 40 hs. aulas	848,69 1.273,04 1.697,37

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME
ESTATUTÁRIO
QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2014

GRUPO C

Nº. VAGAS	CARGO	VALOR – R\$
----------------------------	--------------	------------------------------

032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20	848,69
	hs. aulas		1.273,04
	30 hs. aulas		1.697,37
	(Formação em ensino médio técnico em magistério) 40 hs. aulas		

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **04**(quatro) dias do mês de fevereiro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal